



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 071/2014

EMENTA: Estabelece alteração curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Radiologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030013/14-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização em Radiologia) compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Física das Radiações	45			45
Radiologia do Aparelho Cardiovascular	90			90
Radiologia do Aparelho Respiratórios	90			90
Radiologia em Ginecologia e Obstetrícia	135			135
Radiologia da Mama	90			90
Radiologia da Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral	135			135
Radiologia do Trato Gastrointestinal e Abdomen	135			135
Radiologia Pediátrica	135			135
Radiologia do Trato Gênito-Urinário e Retroperitônio	135			135
Radiologia Osteoarticular	135			135
Estágio Supervisionado em Radiologia do Aparelho Cardiovascular	180			180
Estágio Supervisionado em Radiologia do Aparelho Respiratório	180			180
Estágio Supervisionado em Radiologia em Ginecologia e Obstetrícia	180			180
Estágio Supervisionado em Radiologia da Mama	90			90

Estágio Supervisionado em Radiologia da Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral	180			180
Estagio Supervisionado em Radiologia do Trato Gastrointestinal e Abdomen	180			180
Estagio Supervisionado em Radiologia Pediátrica	180			180
Estagio Supervisionado em Radiologia do Trato Gênito-Urinário e Retroperitônio	180			180
Estagio Supervisionado em Radiologia Osteoarticular	180			180
Plantão I- Procedimentos com Técnica de Radiologia Convencional	360			360

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Radiologia Intervencionista e Procedimentos Angiográficos	180			180
Procedimentos Especiais (Fistulografia – Sialografia – Colangiografia)	180			180
Neuroradiologia (Tomografia Computadorizada)	180			180
Radiologia Pediátrica (Ultrassonografia)	180			180
Doppler Fluxometria	180			180
Radiologia Osteoarticular (Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada)	180			180
Medicina Nuclear e Densitometria Óssea	180			180
Ressonância Magnética	180			180
Plantão II- Procedimentos Técnicas Especiais em Radiologia	360			360
TOTAL				4815

ÊNFASE 1– Procedimentos com Técnica de Ressonância Magnética (Ênfase Optativa)

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Física da Ressonância Magnética	90			90
Ressonância do Aparelho Cardiovascular	90			90
Ressonância do Tórax	90			90
Ressonância Em Ginecologia e Obstetrícia	135			135
Ressonância da mama	90			90
Ressonância da Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral	135			135
Ressonância do Abdômen	135			135
Ressonância Osteoarticular	135			135
Estágio Supervisionado em Ressonância do Aparelho Cardiovascular	90			90
Estágio Supervisionado em Ressonância em Ginecologia e Obstetrícia	90			90
Estágio Supervisionado em Ressonância da Mama	90			90

Estágio Supervisionado Ressonância da Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral	90			90
Estágio Supervisionado em Ressonância do Abdomen	90			90
Estágio Supervisionado em Ressonância Pediátrica	90			90
Estágio Supervisionado em Ressonância Osteoarticular	90			90
Estágio Supervisionado em Ressonância do Sistema Nervoso	90			90
Plantão III- Procedimentos com Técnica de Ressonância Magnética	360			360
TOTAL				1980

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil mínimo de 4.815 horas (disciplinas obrigatórias).

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O currículo de que trata as **disciplinas da ênfase optativa** deverá ser cumprido num tempo útil de 1.980 horas.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 6 semestres
- b) máxima: 9 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o primeiro semestre de 2014, revogados as disposições em contrário.

* * * * *

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor